



24200000683403



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de controle de vetores e pragas urbanas, através de desinsetização e desratização, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução das atividades, sendo beneficiário o Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS.

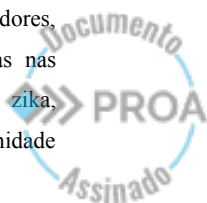
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O CEVS reconhece a importância crucial do controle de pragas para garantir ambientes livres de insetos e roedores em suas instalações. A presença dessas pragas representa um risco significativo para a segurança, a saúde e o bem-estar dos colaboradores e do público atendido pelo CEVS.

A realização de um controle de pragas eficaz é essencial para prevenir infestações de insetos e roedores, proteger contra doenças transmitidas por vetores e manter a integridade estrutural das instalações. Além disso, a manutenção de ambientes livres de pragas é fundamental para cumprir as normas sanitárias e regulatórias estabelecidas para instituições de saúde, garantindo a conformidade com os mais altos padrões de segurança e qualidade. Esse controle é especialmente crucial para locais como o Laboratório Central do Estado (LACEN), o Centro de Informações Toxicológicas (CIT) e o Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CDCT), os quais necessitam de ambientes isentos de pragas para a execução de suas atividades laboratoriais.

A necessidade de contratar uma empresa para controle de pragas no CEVS decorre também, em parte, da proximidade das instalações prediais com o Arroio Dilúvio (também conhecido como "Riacho Ipiranga"). Além disso, as características construtivas de duas edificações são relevantes: uma abriga o CIT, a futura Central de Abastecimento de Imunobiológicos e o CDCT; a outra é o Prédio Central, que aloja as demais Divisões. Ambas possuem uma fundação suspensa, elevando os prédios do solo e criando um ambiente úmido que favorece a infestação de insetos e a presença de roedores. Esses locais são de difícil acesso para intervenções de controle de pragas devido à sua inacessibilidade ao homem.

Ao contratar uma empresa especializada em controle de pragas, o CEVS busca alcançar resultados tangíveis, incluindo: eliminação e prevenção de infestações de insetos e roedores, garantindo um ambiente limpo, seguro e livre de riscos para as atividades desenvolvidas nas instalações do CEVS; prevenção de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika, chikungunya e leptospirose, protegendo a saúde e o bem-estar dos colaboradores e da comunidade





CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

atendida pelo CEVS; atendimento aos requisitos legais e regulamentares relacionados à segurança sanitária e controle de pragas em instituições de saúde, demonstrando o compromisso do CEVS com a excelência operacional e o cuidado com a saúde pública.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em controle de pragas é uma medida essencial para garantir ambientes livres de insetos e roedores nas instalações do CEVS, protegendo a saúde e o bem-estar de todos os ocupantes, demonstrando compromisso com a segurança e proporcionando um ambiente seguro e higienizado para todos.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será efetuada em todo o complexo do Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS, localizado na Av. Ipiranga n° 5.400, na cidade de Porto Alegre/RS. O serviço deverá ser efetuado nas áreas internas e externas de todos os prédios, bem como em todo o perímetro do CEVS, conforme a tabela abaixo:

UNIDADE	ÁREA (M²)
PRÉDIO 01 (LACEN)	4.251m²
PRÉDIO 02 (CDCT/CEADI/CIT)	3.338m²
PRÉDIO 03 (ALMOXARIFADO)	1.348m²
PRÉDIO 04 (DAT/DVAS/DVE/DVST)	2.418m²
PRÉDIO 05 (DVS)	782m²
PRÉDIO 06 (REFEITÓRIO)	147m²
PRÉDIO 07 (AUDITÓRIO/MANUTENÇÃO)	147m²



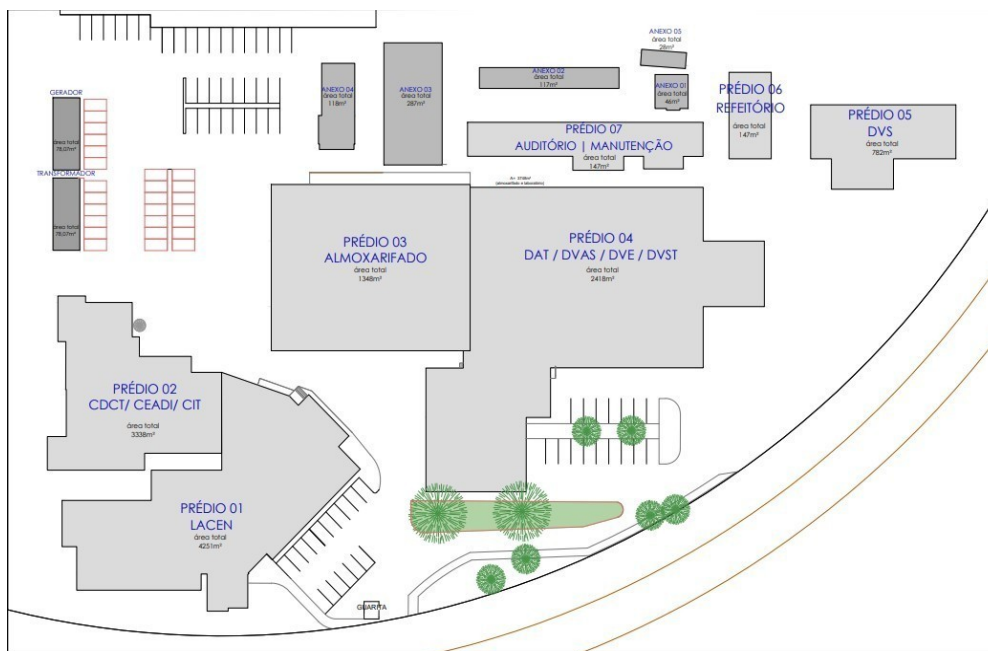


**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**

ANEXOS 1,2,3,4 e 5	46m², 117m², 287m², 118m² e 28m²
ÁREA INTERNA TOTAL	13.251m²
ÁREA EXTERNA (SEM EDIFICAÇÕES)	7.257,86m²

Na planta baixa a seguir, estão representadas a localização e a metragem de todas as edificações integrantes do CEVS, além de todo o perímetro do complexo.



4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. A Direção do CEVS, em conjunto com a empresa vencedora do certame, pela conveniência do serviço público, poderá determinar dias e horários alternativos para a prestação dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

DESINSETIZAÇÃO:

- a) Inspeções e aplicações internas e externas **mensais** (área a ser considerada: 13.251m²);
- b) Aplicações em todo período externo do CEVS **trimestrais** (área a ser considerada: 7.257,86m²);
- c) Aplicação de BRI **uma vez ao ano** no período de dezembro a abril (área a ser considerada: 13.251m²).

DES RATIZAÇÃO:

- a) Inspeções e aplicações internas e externas **quinzenais** (área a ser considerada: 13.251m²).

Os serviços deverão ser realizados em todos os ambientes das unidades do CEVS, tais como: área de escritórios, área de circulação, área de copas, área de banheiros/sanitários/vestiários, ralos, áreas de poços de elevadores, casa das máquinas depósitos/almoxarifados, galerias, *shaft's*, arquivo, auditórios, copas/refeitórios, biblioteca, torres, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixadeiras, escadas dos prédios, forros, jardins, garagens, grupos geradores, nobreaks, terraço e outros locais determinados pelo contratante.

5.1. DESINSETIZAÇÃO

- 1) O objetivo é o combate a moscas, mosquitos, escorpiões, pernilongos, traças, baratas, formigas, pulgas, cupins e outros insetos voadores e rasteiros
- 2) As inspeções e as aplicações internas e externas deverão ser **mensais**, conforme art. 3º, inciso II, da RDC 622/2022. Quando a inspeção realizada detectar necessidade, deverá ser realizada desinsetização extra.
- 3) Uma vez a cada **trimestre**, a empresa contrata deverá efetuar aplicações **em todo o perímetro externo do CEVS**, ficando responsável por realizar novas aplicações, caso seja verificada a necessidade durante as inspeções mensais.
- 4) Visando o controle do *Aedes aegypti*, uma vez por ano, em data a combinar, no período de dezembro a fevereiro, a empresa contratada deverá efetuar aplicação preventiva nas dependências internas do CEVS utilizando a técnica de Borrifação Residual Intradomiciliar para o Controle de *Aedes* sp. BRI-*Aedes*, seguindo as diretrizes do Secretaria Estadual de Saúde para execução do BRI *Aedes*, disponibilizadas através da Nota Técnica, publicada em Ofício Circular nº186/2023, disponível em <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202312/04143912-of-circular-186-nt-bri-aedes.pdf>, para o controle de *Aedes*. O método consiste na aplicação de inseticida com alto poder residual recomendado pelo Ministério da Saúde, Fludora Fusion, nos locais preferenciais de repouso do vetor. Esta aplicação direcionada é realizada com pulverizadores costais a bateria nas paredes expostas até a altura de 1,5m em faixas de 75cm de largura com 5cm de sobreposição e a uma distância de 45cm dasuperfície. Deve-



24200000683403



CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

se realizar a aplicação a uma velocidade de 2,5 segundos/m linear a fim de garantir a deposição de 0,4g de produto/m², com vazão de 30ml de solução/m². O inseticida a ser utilizado no BRI-Aedes será fornecido pelo CEVS/ SES-RS, e a empresa deverá seguir as recomendações técnicas da equipe da Divisão de Vigilância Ambiental do CEVS.

- 5) Os produtos componentes da fórmula oferecida pela empresa deverão ter efeito exterminador para insetos rasteiros e voadores mencionados acima, responsabilizando-se a CONTRATADA a aplicar técnicas e produtos específicos para diferentes infestações que possam estar ocorrendo e a fazer reforços necessários até que se atinja a erradicação total, após cada aplicação, sem ônus adicional em relação ao valor contratado.
- 6) Para os serviços internos deverão ser adotados métodos especiais de controle de pragas: utilização da técnica de iscas como tratamento básico e, como apoio, armadilhas adesivas, que deverão ser aplicados por meio de técnicas modernas e seguras; quando houver necessidade de produtos líquidos, deverá ser feito via pincelamento, após prévia consulta e autorização da chefia da Divisão de Apoio Técnico - DAT; no CIT (prédio 02) **não está autorizado o uso de armadilhas adesivas**.
- 7) No CIT (prédio 02) **não será permitido** como rotina o uso de produtos com princípio ativo classificado como organofosforado ou carbamato; produtos contendo na formulação chlorophos(1-hidroxi-2,2,2-tricloretilfosfonato), leptophos, metamidophos e clorpiriphos estão vetados; e produtos que contenham em sua fórmula piretróide, na forma encapsulada.
- 8) No CIT (prédio 02) deverá ser utilizado o Gel Hidrametylnone, a fim de não contaminar materiais e equipamentos e evitar interferências nas análises realizadas.

5.2. DESRATIZAÇÃO

- 1) As inspeções e as aplicações internas e externas deverão ser **quinzenais**.
- 2) Os produtos componentes da fórmula oferecida pela empresa deverão ter efeito exterminador para ratos, ratazanas e camundongos, responsabilizando-se a CONTRATADA a fazer tantos reforços quanto necessários para se atingir a erradicação total, após cada aplicação, sem ônus adicional em relação ao valor contratado.
- 3) As aplicações das iscas de veneno deverão ser executadas em todos os pavimentos dos prédios, com a quantidade de 01 (uma) isca para cada 50m² de área e uma isca por local de passagem de dutos.
- 4) As caixas porta iscas devem ser dotadas de chave, dentro das quais ficarão abrigados os produtos para controle de ratos, evitando contaminação accidental.
- 5) Deverão ser utilizadas armadilhas adesivas de aprisionamento de roedores, tanto interna, como externamente; no CIT (prédio 02) **não está autorizado o uso de armadilhas adesivas**.





24200000683403



CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa contratada para prestar os serviços descritos nesse termo deverá orientar seus trabalhos de acordo com o previsto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, publicada no DOU nº 51, de 16 de março de 2022, que "Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências."
- b) Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.360/76, e suas alterações, RDC nº 59/2010-ANVISA, RDC nº 34/2010-ANVISA, RDC nº 339/05-ANVISA, Portaria DISAD nº 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes.
- c) O primeiro serviço a ser executado deverá ocorrer em até 15 dias após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado.
- d) Antes da data mencionada no item acima, a contratada deverá agendar com o contratante uma reunião conjunta, para fins de esclarecimentos quanto aos procedimentos pré e pós-desinsetização e desratização.
- e) Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:
 - não causarem manchas;
 - antialérgicos;
 - tornarem-se inodoros em poucas horas após o procedimento, para que permita o retorno dos servidores e usuários às áreas saneadas;
 - antitóxicos;
 - incolores;
 - não apresentarem resíduos visíveis;
 - serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência; e
 - serem de elevada atratividade e palatabilidade.
- f) Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e demais normas vigentes já citadas.
- g) Os recipientes utilizados nos procedimentos de desinsetização e desratização deverão ser devidamente identificados com disposição de sinalização visível.
- h) A apresentação dos produtos (iscas, armadilhas adesivas e inseticidas líquidos) deve ser feita nas embalagens originais, lacradas e com descrição clara e completa da composição. Produtos com apresentação em iscas devem ser alojados em embalagens apropriadas, que minimizem o risco de acidentes.
- i) Os produtos "venenos" que fizerem parte da composição da fórmula deverão estar lacrados e serão vistoriados (quando solicitado) pelo CONTRATANTE, previamente ao momento da aplicação.
- j) Após cada aplicação, tanto da desinsetização quanto da desratização, deverá a CONTRATADA emitir



24200000683403



CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

relatório assinado pelo responsável técnico da empresa especializada, devidamente habilitado.

- k) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, na sequência da prestação dos serviços, solicitar que sejam suspensos e/ou alterados os produtos utilizados, bem como quaisquer uma das técnicas de aplicação empregada, caso a motivação para isso seja a promoção do bem público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- b) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- c) A empresa especializada não poderá alegar desconhecimento dos locais, para eximir-se de qualquer obrigação quanto à execução deste contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- e) Atender a Instrução Normativa 08/2020 - CELIC - RS, arts. 6º e 7º, e critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.





24200000683403

Nome do documento: Termo de Referencia - controle de prgagas.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

GIANE ABUCHAIM DETONI

SES / CEVS-DAT / 4825292

06/06/2024 11:35:29

